

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe
Procuradoria Geral

EDITAL N.º 01, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2017

A Procuradoria Geral da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N.º 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10º Edital PRODAP, de 05 de maio de 2016.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. Tendo em vista tratar-se de vaga ociosa, em virtude da necessidade decorrente de desligamento de uma bolsista, a mesma terá duração até julho/2017 (período remanescente da primeira bolsista), com a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vagas para bolsista para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À
------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	--

			VAGA
Assimilação de rotinas administrativas e seu impacto na formação plena do discente	01 - as atividades serão exercidas no período da tarde.	0	Secretariado, Administração ou Direito

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de entrevista não eliminatória.
- 5.2. Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
- a) histórico escolar da UFS atualizado ,
 - b) horário do estudante atualizado.
 - c) ficha de inscrição fornecida no local de inscrição, devidamente preenchida e assinada.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

- 5.6 Não havendo candidato portador de necessidades educacionais especiais, e persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver o maior numero de séries cursadas na rede pública no ensino médio e fundamental.
- 5.7 Ainda persistindo o empate terá prioridade o candidato matriculado no semestre mais avançado no curso, e , posteriormente, o de maior idade.
- 5.8 A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- 5.9 Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do organograma da UFS, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.
- 5.10 Será atribuída aos candidatos nota de 5,00 a 10,00 na entrevista, sendo eliminado o candidato que não comparecer à prova.
- 5.11 Os candidatos selecionados serão classificados mediante a aplicação do previsto nos itens 5.3 a 5.7 deste edital.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A vulnerabilidade sócio econômica do candidato observará os critérios adotados pelo ENEM, sendo considerado vulnerável o candidato com renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação das informações referentes a sua renda familiar.

6.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a PGE pelo telefone 3194-6434 ou e-mail projurufs@gmail.com

São Cristóvão, 02 de fevereiro de 2017.

Paulo Celso Rego Leó